



REGULAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO **PAVILHÃO INFANTIL**

1. INSTALAÇÕES UTILIZADAS PELO LOCATÁRIO

- 1.1- O espaço locado trata-se de um salão de festas com varanda integrada.
- 1.2- O parque infantil, localizado próximo ao espaço, não faz parte da locação, sendo considerada área comum do Clube.
- 1.3- As atividades normais do LOCADOR não serão interrompidas durante a realização do evento.
- 1.4- Além da área de locação identificada acima, será permitida a circulação dos convidados aos acessos dos sanitários determinados pelo Locador, ficando vedado aos participantes do evento usufruírem de outras áreas do Locador.
- 1.5- Fica vedado ao Locatário a exploração comercial do espaço locado, aqui entendido a cobrança de sua parte, ou de terceiro a este vinculado, seja este pessoa física ou jurídica, de cobrança de ingresso ao acesso de área do clube, sob pena de pagamento de multa no valor igual ao da locação, bem como a realização de eventos políticos, religiosos e formaturas.

2. PAGAMENTO

- 2.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados na sede do Locador, em espécie ou através de cheque nominativo em seu favor, de emissão do Locatário. A reserva de data para o evento somente estará assegurada depois de concluída a operação bancária relativa ao citado pagamento.
- 2.2 - Se o Locatário desistir da locação até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do evento, o Locador devolverá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da reserva. Se a desistência ocorrer em prazo inferior àquele, não caberá qualquer devolução.

3. HORÁRIOS

- 3.1 - O espaço locado ficará à disposição para a realização do evento, pelo período de 05 (cinco) horas, tendo seu início a partir das **16 h e término às 22 h**.

4. RESSARCIMENTO:

Deverão ser ressarcidos pelo Locatário todos e quaisquer danos que vierem a ocorrer ao patrimônio do Locador, causados por participantes do evento, tanto contratados do Locatário quanto convidados;



5. SERVIÇO BUFFET

Os serviços de buffet, bar e correlatos deverão ser prestados pelo Concessionário do Locador, ficando o Locatário de com ele acordar as condições e preços correspondentes.

5.1 - O Locatário deverá entregar 01 (uma) cópia do contrato assinado com o concessionário ao Locador até 10 dias antes da data do evento.

5.2 - Fica expressamente vedado o fornecimento de bebida alcoólica aos menores de idade.

6. PARQUEAMENTO INTERNO

O Locatário terá direito a **05 (cinco)** vagas no estacionamento interno do Clube, desde que o evento não seja realizado entre 11h e 16h dos sábados.

6.1 - O Locatário poderá optar por um acréscimo de mais 10 (dez) vagas no estacionamento, mediante taxa adicional a ser consultada, desde que o evento não seja realizado entre 11h e 16h dos sábados.

6.2- Com antecedência de até 48 horas antes do evento, o Locatário deverá entregar ao Locador a relação de seus convidados que utilizarão as referidas vagas, sob pena, se não o fizer, de ter o acesso à área de estacionamento bloqueado.

6.3 - A contratação do serviço de “Valet Parking” é opcional e de responsabilidade do Locatário, que deverá apresentar 01(uma) cópia do contrato assinado com a empresa prestadora deste serviço. O Locador se exclui de toda e qualquer responsabilidade referente aos serviços prestados pela empresa.

7. MONTAGEM E DECORAÇÃO DO EVENTO

7.1 - A contratação de empresas e profissionais para a prestação dos serviços de decoração, iluminação, som, cerimonial, paisagismo, carga e descarga, entre outros relacionados ao evento, é de responsabilidade do Locatário.

7.2 - O espaço locado ficará à disposição do Locatário, em horários pré-estabelecidos pelo Locador, para os fins de montagem da ornamentação, decoração, iluminação e som.

7.3 - Todos os profissionais contratados pelo Locatário e seus respectivos materiais e equipamentos terão acesso ao local do evento, exclusivamente, pela área de serviço do Locador.

7.4 - Os responsáveis pela decoração, iluminação e som contratados pelo Locatário, deverão comparecer na sede do locador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do evento,



para reunião previamente agendada, com a finalidade de inteirar-se da estrutura técnica e operacional do Clube, assim como das determinações estabelecidas.

7.4.1 - Nesta reunião deverão ser apresentados ao Locador os projetos de decoração, som e iluminação para a devida ciência e concordância.

7.4.2 - Solicitações especiais somente serão acatadas quando submetidas, previamente, ao Locador.

7.5 - Mobiliários, equipamentos de som e iluminação, paisagismo, ornamentação e todos os demais materiais utilizados no evento deverão ser retirados imediatamente após o término do evento. Não será permitida a retirada de objetos e equipamentos em dias de recesso das atividades do Locador. O Locador se exclui de qualquer responsabilidade pelo material não retirado dentro do período estabelecido.

7.6 - É expressamente proibido afixar qualquer material de decoração com pregos, colagens, fita crepe ou durex em paredes, tetos e pisos. Para a instalação de ornamentação/decoração nas varandas deverá ser realizada consulta prévia ao Locador.

7.7 - As pessoas designadas pelo Locatário para trabalharem na decoração, ornamentação e em tudo mais que se referir ao evento, só poderão entrar nas dependências do Locador devidamente uniformizadas e identificadas, com crachá e/ou de preferência com camisa da empresa prestadora de serviços, e ainda constantes de relação prévia a ser encaminhada pelo Locatário ao Locador.

8. MOBILIÁRIO / SOM / ILUMINAÇÃO

8.1 - O espaço será locado com seu respectivo mobiliário ali existente, devidamente limpo e com instalação em perfeitas condições, reconhecidos pelo Locatário.

8.2 - O mobiliário do Clube somente poderá ser retirado do local, mediante solicitação prévia do Locatário e expressamente autorizado pelo Locador. Em caso de utilização do mobiliário, ficará o Locatário responsável pelo bom uso, devolvendo-o ao Locador em perfeitas condições tal como o recebeu.

8.4 - Os equipamentos de som e iluminação não serão disponibilizados pelo Locador, cabendo ao Locatário a responsabilidade pela contratação destes serviços em empresa de sua preferência.

9 - RECEPCIONISTA

Para eventos com número de participantes igual ou superior a 50 (cinquenta) convidados é obrigatória a contratação de RECEPCIONISTA (s).

9.1 - A contratação deste profissional correrá por conta do LOCATÁRIO em empresa de sua preferência.



9.2 – O controle da lista de convidados será exclusivamente de responsabilidade do LOCATÁRIO através do profissional responsável pela recepção dos mesmos.

10 - GERADOR

O LOCADOR dispõe de gerador com 220 KVA.

10.1 – Demais especificações deverão ser consultadas previamente ao LOCADOR.

Declaro estar ciente dos termos deste regulamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 201 .

(Locatário)